



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**DECRETO N.º 2.870, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**

*Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 061/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;
- considerando o teor do **Parecer Jurídico n.º 156/2016**, da lavra da Procuradora Geral em Substituição – Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 450,00m<sup>2</sup>, que se encontra Matriculada sob n.º 15.031 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcos Luiz Henz**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG n.º 842017-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 549.833.981-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1** - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01, Quadra 97, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a Rua Marabá, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 01-A, medindo 15,00 metros;

**II – Desdobramento 2** - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01-A, Quadra 97, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 01-B, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 02, medindo 10,00 metros.;

**III – Desdobramento 3** - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01-B, Quadra 106, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 05, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01-A, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 02, medindo 10,00 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART 2572017, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**Art. 3º** Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal

**Edbert Moreira Júnior**  
Engenheiro Civil

**Emília Borges de Sá**  
Procuradora Geral em Substituição